



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br

e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Gália, 19 de abril de 2.022.

Ofício nº. 66/2.022 – GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 26/2022 que cria a função gratificada de Responsável Pela Análise e Condução de Processos Licitatórios.

Ao ensejo, reiteramos a V. Excia. e Nobres Edis os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3142/2022
Data: 20/04/2022 - Horário: 08:31
Legislativo - PLE 26/2022

Ao Exmo Senhor

Nilton Shigenori Massuda.

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (014) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 26/2022. DE 19 DE ABRIL DE 2.022.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3142/2022
Data: 20/04/2022 - Horário: 08:31
Legislativo - PLE 26/2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA A CÂMARA PARA ANÁLISE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica criada na estrutura da Administração Pública Municipal a função gratificada de Responsável pela Análise e Condução de Processos Licitatórios.

Art. 2º - A função gratificada acima destina-se a atender eventuais funções ou situações funcionais para as quais não se tenha criado cargo de provimento em comissão ou de provimento efetivo.

Art. 3º - O exercício de Função Gratificada não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição da estabilidade, nem para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o servidor designado para exercer função gratificada não fica dispensado do exercício das atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 4º - São atribuições da função gratificada de Responsável pela Análise e Condução de Processos Licitatórios, além das definidas em outras leis, as seguintes:

I - Prestar assistência no acompanhamento dos processos licitatórios de interesse da Prefeitura Municipal até o arquivamento definitivo do processo;

II – Coordenar, organizar e realizar o atendimento aos licitantes bem como prestar informações referentes às licitações municipais.

III – Participar das Licitações auxiliando os envolvidos, juntar os documentos pertinentes, certificar atos nos autos do processo licitatório;

IV – Assinar como testemunha os contratos e atos derivados de licitações, dispensas ou inexigibilidades;

V – Cadastrar e acompanhar os processos licitatórios eletrônicos nos portais de compras;

VI – Alimentar o Portal da Transparência com os documentos pertinentes às licitações e contratos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(014)3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br

e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

VII – Alimentar o sistema AUDESP – FASE IV do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VIII - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

Art. 5º - O servidor que for designado, mediante portaria, para desempenhar a função de Responsável pela Análise e Condução de Processos Licitatórios fará jus a uma gratificação de 20% (vinte por cento) do salário base estabelecido na referência 08 do Anexo III da Lei nº 1.212/91.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE ABRIL DE 2022.



RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL